LEI N.º 3.437, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Denomina de Rua Juiz Ary Castilho, o logradouro que se inicia na interseção da Rua Comendador Antônio Alves, cruzando a Rua Doutor Cristiano Ottoni e terminando na esquina da Rua Francisco Azevedo, neste município, e da outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina de Rua Juiz Ary Castilho, o logradouro que se inicia na interseção da Rua Comendador Antônio Alves, cruzando a Rua Doutor Cristiano Ottoni e terminando na esquina da Rua Francisco Azevedo, neste Município.

Art. 2º. O Executivo incumbir-se-á da identificação do referido local, bem como da comunicação aos órgãos oficiais, a quem interesse esta informação.

Art. 3º. Ficam revogadas a Lei n.º 439, de 16 de outubro de 1967, e a Lei n.º 121, de 17 de dezembro de 1955.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 29 de Dezembro de 2015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo